



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 27/2019

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a permissão de uso de bens públicos está prevista na Lei Orgânica Municipal no *caput* do art. 115 e em seu § 3º;

CONSIDERANDO que a permissão de uso “*é o ato unilateral e discricionário pelo qual o Poder Público faculta ao particular o uso privativo de bem público, a título precário*” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 218);

CONSIDERANDO que a permissão de uso de bem se diferencia da concessão de serviço público (art. 175, parágrafo único, I, da CF), pelo fato de possuir como característica a precariedade e, via de consequência, não necessita do processo licitatório para ser firmado;

CONSIDERANDO que a Associação Cultural “CONFRARIA DO SAMBA”, fundada em 02 de dezembro de 2014, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.231/2017, solicitou em 21 de setembro de 2018 a renovação da permissão da utilização de bem público localizado no Centro de Lazer do Trabalhador, “Prefeito Luiz Piccolo” para o exercício de suas atividades estatutárias;

CONSIDERANDO que o pedido formulado atende ao interesse público à medida que as atividades desempenhadas pela entidade visam o fortalecimento da Cultura em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Associação Cultural “CONFRARIA DO SAMBA”, pessoa jurídica direito privado sem fins lucrativos, fundada em 02 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.047.883/0001-28, a permissão de uso do imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz das Palmeiras, localizado no Centro de Lazer do Trabalhador, “Prefeito Luiz Piccolo”, onde funcionava a antiga sede da Guarda Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 20 de novembro de 2019, nos termos do art. 115, *caput* e § 3º da Lei Orgânica Municipal.

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211
13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º - A presente permissão é efetuada a título gratuito e precário, ficando a Associação beneficiária obrigada a fazer uso do bem público exclusivamente para fins de cumprimento de suas finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º - A revogação da presente permissão em estando em vigência, será efetuada quando o interesse público exigir, através de ato do Executivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação.

Art. 4º - A beneficiária não poderá executar mudanças estruturais no prédio, sendo que, eventuais benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio público.

Art. 5º - Para os fins pretendidos deverá a beneficiária providenciar todos os documentos legais junto ao Setor de Fiscalização Municipal e outros órgãos, se necessário, e adotar medidas de forma a não prejudicar os outros prédios existentes nas proximidades, nem o trânsito de pessoas ou coisas.

Art. 6º - O ato permissional entre a municipalidade e a beneficiária será precedida de ato jurídico competente.

Art. 7º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de maio de 2019.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

CMASD
Republicado em 05/07/2019 ter saído com erro de digitação na publicação de 10/05/2019. Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra, e no jornal "A Gazeta Palmeirense" no dia 10/05/2019. Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete